

PROJETO DE LEI 20/2026

Institui campanha permanente de conscientização contra a soltura de fogos de artifício com estampidos e estabelece diretrizes para sua implementação, com especial atenção à proteção da saúde e do bem-estar de grupos vulneráveis

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização Contra a soltura de Fogos de Artifício com Estampidos, com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre os seus riscos e malefícios, especialmente em relação à proteção da saúde e do bem-estar de grupos vulneráveis, incluindo:

- I - Animais, que podem sofrer lesões ou vir a óbito devido ao estresse físico e mental causado pelos estampidos;
- II - Idosos, que podem ser afetados por problemas de saúde, como hipertensão, ansiedade e insônia, devido ao estresse e à perturbação causados pelos fogos de artifício com estampido;
- III - Crianças, que podem sofrer lesões e sentir medo devido ao estresse causados pelos fogos com estampido;
- IV - Pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) ou com outras deficiências intelectuais e do desenvolvimento, que podem ser afetados por problemas de sensibilidade sensorial e ansiedade devido ao estresse causados pelos fogos de artifício com estampido.

Art. 2º A campanha terá como objetivo principal:

- I - Informar a população sobre os riscos e danos causados pelos fogos de artifício com estampido;
- II - Conscientizar a população sobre a importância de proteger grupos vulneráveis durante as festas e eventos que envolvem fogos de artifício com estampido;
- III - Promover a educação e a conscientização sobre a segurança e o respeito ao meio ambiente;
- IV - Reduzir a ocorrência de acidentes e lesões causados pelos fogos de artifício com estampido.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, poderá promover a campanha em parceria com organizações não governamentais, instituições públicas e privadas, instituições religiosas e demais órgãos competentes, com o objetivo de:

- I - Distribuir materiais educativos e informativos sobre a proteção de grupos vulneráveis durante as festas e eventos que envolvem fogos de artifício com estampido;
- II - Realizar eventos e atividades de conscientização em praças, parques e outros locais públicos;
- III - Utilizar mídias sociais e outros meios de comunicação para disseminar informações e mensagens de conscientização;
- IV - Firmar parcerias com lojas e estabelecimentos comerciais para divulgação da campanha.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo poderá estabelecer metas e indicadores para avaliar a eficácia da campanha e realizar ajustes necessários.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

É de amplo conhecimento que os fogos de artifício com estampidos produzem ruídos intensos, capazes de causar desconforto extremo e até crises em pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos, bebês, pessoas hospitalizadas e indivíduos com sensibilidade auditiva. Além disso, os efeitos negativos se estendem aos animais domésticos e silvestres, que frequentemente entram em estado de pânico, podendo sofrer fugas, ferimentos e até morte.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que o Poder Público promova ações educativas contínuas, com o intuito de sensibilizar a população quanto aos prejuízos causados por essa prática, estimulando alternativas mais seguras e inclusivas, como o uso de fogos silenciosos.

A proposta não visa proibir manifestações culturais ou celebrações populares, mas sim incentivar práticas mais responsáveis e humanizadas, que respeitem o próximo e preservem a saúde coletiva.

Cabe ressaltar que a conscientização é uma ferramenta eficaz para a mudança de comportamento social, sendo fundamental para a construção de uma sociedade mais empática e comprometida com o bem-estar de todos.

Dessa forma, a instituição de uma campanha permanente permitirá que o tema seja abordado de forma contínua, alcançando diferentes públicos e fortalecendo uma cultura de respeito e responsabilidade social em nosso Município de Ribas do Rio Pardo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 24 de Março de 2026

Policial Christoffer
1º Secretário(a)



Votação

Data da sessão: 05/05/2026

Situação: Votação Aprovada



DOC: 1774364041